

*Atto.*  
T.R.E.II N° 37-71

Dispõe sobre autorizações para movimentar saldos orçamentários disponíveis.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, em reunião extraordinária realizada aos 31 de dezembro de 1971, aprovou a lei nos termos abaixo:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a transferir dentro do orçamento eigente Municipal, os saldos existentes disponíveis, em contas não movimentadas para suplementação das demais, de acordo com as regras do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Câmara Municipal, 31 de dezembro de 1971  
(a) Constantino Rodrigues - Presidente  
(a) Jacomias Martins Costa - Secretário